

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
PORTARIA

PORTARIA Nº 25/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Sinésio Marques da Silva

PORTARIA Nº 25/2023

Decreta Ponto Facultativo no dia 2 de outubro do corrente ano na Câmara Municipal de Barcelona/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nas dependências da Câmara Municipal Ponto Facultativo no dia 2 de outubro do corrente ano (segunda-feira), durante de todo o expediente, em face do feriado do dia 3 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A Câmara municipal de Barcelona/RN voltará ao seu expediente normal, na segunda-feira, dia 4 do corrente mês e ano;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, em 29 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

José Lúcio da Silva
Presidente

Publicado por: Elizabete Cristina
Código Identificador: 15112702

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público, que no dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “ menor preço por lote”, visando o Registro de Preços para futuras aquisições de gerenos alimentícios para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme especificações constantes no edital e em seu Termo de Referência. O edital e seus anexos poderam ser solicitados através do e-mail camaracarnauba@gmail.com.

Carnauba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público, que no dia 16 de outubro de 2023, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço global”, visando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de serviço de buffet e coffee break durante as cerimônias e/ou eventos oficiais da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme especificações constantes no edital e em seu Termo de Referência. O edital e seus anexos poderam ser solicitados através do e-mail camaracarnauba@gmail.com.

Carnauba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Código Identificador: 31373276

vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

EXTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 25/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: LUIZ GONZAGA DO REGO NETO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviço na área de segurança do trabalho, conforme especificações constantes do item I do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base no disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago de uma só vez, ao final da execução do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função

001 - Poder Legislativo

Subfunção

031 - Ação Legislativa

Proj./Atividade

2.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 28 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

LUIZ GONZADA DO REGO NETO - CONTRATADO

FRANCISCO JURACI LEITE - CONTRATANTE

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 77451100

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização do contrato proveniente de processo administrativo de nº 2023.01.09.0001.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e a empresa LUIZ GONZAGA DO RÉGO NETO, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na área de segurança do trabalho.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2023 - CMF

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Jonas Moreira da Silva, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente da Câmara, o vereador MANOEL PINTO NETO, a realizar viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 02 de outubro à 06 de outubro de 2023, para fins de visitas nos gabinetes dos Deputados Federais no intuito de tratar sob demandas institucionais do interesse da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais) correspondentes a 04 (quatro) DIÁRIAS INTEGRAIS, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 02 de outubro de 2023

Fiscais Administrativos:
Titular:
Sibele Cristina de Castro Souza, CPF nº. 056.xxx.xxx-11
Suplente:
Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Art. 2º- O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano-RN, 02 de outubro de 2023.

Jonas Moreira da Silva

1º Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 20600842

Francisco Juraci Leite
CPF: 465.467.744-53
Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 07271033

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 31.014.048/0001-82

OBJETO: fornecimento de certificado digital

VALOR GLOBAL: R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão á Conta da classificação: "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 29 de setembro de 2023

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Andre Wallace Pinto Cavalcante - Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 57614027

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO, CNPJ Nº 47.057.362/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha e equipamentos eletro eletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.392,68 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução

da presente despesa correrão á Conta da classificação: "3.3.90.30- Material de Consumo".

DATA: 02 de outubro de 2023

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Andre Wallace Pinto Cavalcante - Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 20876525

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratada: SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Processo nº 33/2023 - Dispensa nº 28/2023 - CPL

Objeto: Contratação de Engenheiro para Elaboração de Projeto Base, Planilha Orçamentária e Acompanhamento do Serviço da Reforma, de modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Jacanã

MUNICIPIO DE JACANÃ, em Jaçanã, 02 de outubro de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

2023.

Victor Nascimento dos Santos - Presidente

Contratante

JOAO HIGOR PINTO DIAS-ME

Contrata

Japi/RN, 02 de Setembro de 2023.

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 45863632

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
PORTARIA

PORTARIA Nº 33 DE 02 DE SETEMBRO DE 2023 - DIÁRIA

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI-RN, no uso de suas atribuições legais definidas através do Decreto Legislativo de nº 01/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao senhor Manoel Valdécio Freire de Souza, ocupante da função de Presidente, 1/2 (meia) diária, para deslocamento as cidades de Natal/RN e Caicó/RN, no dia 04 de Setembro de 2023; Em Natal com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do poder legislativo junto a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte-FECAM/RN e no Instituto Técnico Científico de Perícia-ITEP/RN.

Em Caicó com objetivo de participar de uma reunião do Ministério Público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Laryssa Fagundes Medeiros

Chefe de Gestão Financeira

Publicado por: Helena Gabrielle Ferreira de Lima
Código Identificador: 35081258

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro - JARDIM DE PIRANHAS/RN

EMENTA:
Cria a premiação "Estudante Nota 10" para alunos dos ensinos fundamental e médio da rede de ensino estadual, municipal e particular no

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

município de
Jardim de
Piranhas/RN
e dá outras
providências.

Art. 3.º - Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este projeto de lei deverão, nesta ordem:

I - Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II - Apurar quais estudantes obtiveram os melhores resultados;

III - Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por quaisquer motivos, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV - Divulgar amplamente, até o fechamento do 1º Semestre do ano em curso, indicando nome, nível de ensino, série, turno e o nome do referido estabelecimento de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a premiação "Estudante Nota 10", nas redes de ensino das escolas estadual, municipal e particular, no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2.º - Serão homenageados os alunos dos ensinos fundamental e médio de cada escola estadual, municipal e particular.

§ 1º Serão premiados os alunos que obtiverem as melhores notas de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar de cada estabelecimento de ensino.

§ 2º Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

I - A maior frequência escolar dos referidos alunos, no ano em curso;

II - A maior média anual no ano anterior;

III - A maior frequência escolar no ano anterior;

IV - O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino, a critério das direções das escolas.

§ Não deverão participar da seleção os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a referida premiação.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas estaduais, municipais e particulares no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5º. - A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de "Menção Honrosa", em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo coincidir sempre com os eventos da Semana Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que coincide também com o Dia do Estudante.

Art. 6º. - Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de "Estudante Nota 10".

§ 1º No Certificado constará o nome do aluno, ano/série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 02 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2023. AUTOR: vereadora JOSÉ GOMES DA SILVA, aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2023, por unanimidade:

FRANCISCO JUNIOR ALVES

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Jardinense, ao Sr. Francisco Alves Simões Filho, pelos relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas/RN.

OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

1º SECRETÁRIO

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2023

Concede
Título de
Cidadão
Jardinense
ao Sr.
Francisco
Alves
Simões Filho
e dá outras
providências

FRANCISCO JUNIOR ALVES

VEREADOR/PRESIDENTE

OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR/1º SECRETÁRIO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 73318366

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN - JARDIM DE
PIRANHAS/RN

TELFAX-(84) 3423.2207

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2023

Concede
Título de
Cidadã
Jardinense a
Sra. Maria
de Fátima
Fernandes
de Andrade
e dá outras
providências
.

FRANCISCO JUNIOR ALVES

VEREADOR/PRESIDENTE

OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR/1º SECRETÁRIO

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 00523762

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2023. AUTOR: vereadora JOSÉ GOMES DA SILVA, aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2023, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Jardinense, a Sra. Maria de Fátima Fernandes de Andrade, pelos relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos bem como na informação, em que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da profissional: M DAS GRACAS P DA SILVA COMERCIO E SERVICOS/MV SERVICOS E COMERCIO, CNPJ: 29.356.259/0001-51, que consistirá na: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN. No importe global de R\$ 66.343,32 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), com vigência no período compreendido entre: 02/10/2023 à 29/12/2023, mediante contratação direta.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 44463845

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

EXTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 028 2023 - DISPENSA 031 2023

CONTRATO Nº.....: 028/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Lagoa de Velhos/RN, em 02 de outubro de 2023.

IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 30578552

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

EXTRATO

Extrato de Dispensa de Licitação 031/2023

Contratante: Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Contratada: M DAS GRACAS P DA SILVA COMERCIO E SERVICOS/MV SERVICOS E COMERCIO, CNPJ: 29.356.259/0001-51

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Valor global: 66.343,32 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Base Legal: Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

Lagoa de Velhos/RN, em 02 de outubro de 2023.

IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CONTRATADA(O).....: M DAS GRACAS P DA SILVA COMERCIO E SERVICOS/MV SERVICOS E COMERCIO, CNPJ: 29.356.259/0001-51

OBJETO.....: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 66.343,32 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 01 031 0001 2001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51, no valor de R\$ 66.343,32

VIGÊNCIA.....: 02 de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de outubro de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 43070278

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
ATOS

ATO N° 07/2023

Suspe
n der
a
realiz
aç ão
da 8^a
Sessã
o do
2^º
perío
do
Ordin
ário,
da 3^a
Sessã
o
Legisl
ativa,
da
14^a
Legisl
atura,
e dá
outra
s
provid
ência
s.

SUSPENDER, a realização da Sessão Ordinária acima citada, pelos motivos neste ato alegados, transferindo a mesma para o dia 09 de Outubro do corrente ano, no horário regimentalmente fixado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Messias Targino - RN, Em 02 de Outubro de 2023.

Francimar Ezequiel da Silva
Presidente

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA
Código Identificador: 13028326

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
EDITAL

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE
CONVOAÇÃO - VIGÉSIMA SÉTIMA
SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelo presente **EDITAL**, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 27^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA**:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, Proposta e entendimento dos Senhores Vereadores.

Chamada Nominal dos vereadores presentes;

R E S O L V E:

PRIMEIRA ORDEM

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento;

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2023

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 61104443

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 039/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária a Presidente e da outras providencias.

A Diretora Geral Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Paulo Dantas da Silva, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e despesas ordinárias, durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no dia 04 de outubro do ano em curso, tendo em vista a necessidade de deslocamento do senhor presidente para participar de reunião presencial no dia 04 de outubro para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", realizado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal e Laboratório Estratégico ARRECADA MAIS.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

Joselene Siqueira da Costa
Agente Administrativa

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 54300827

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO

DECRETO

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador ANTTOMAR AUGUSTO OLIVEIRA DA CÂMARA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA PRETA/RN, neste ato, FAÇO SABER que,

CONSIDERANDO que no dia 03 de outubro do corrente (terça-feira) é comemorado o dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

D E C R E T A:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" o expediente do dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 2º Fica suspensa a sessão ordinária aprazada para data de 02 de outubro de 2023, bem como todas e quaisquer tramitações que necessitem da deliberação plenária neste dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhaú, e 12 de outubro (quinta-feira) - Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida, respectivamente.

Art.2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE, e

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, Gabinete da Presidência em 02 de outubro de 2023.

ANTTOMAR AUGUSTO OLIVEIRA DA CÂMARA

Vereador

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 01688836

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
OUTROS

ATO DA MESA

ATO DA MESA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I do Regimento Interno.

Considerando a necessidade de adequação do funcionamento da Câmara Municipal de Riachuelo em datas comemorativas e feriados nos âmbitos Nacional, Estadual e Municipal do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nos dias 2 e 13/10/2023, em razão dos feriados do dia 3 de outubro (terça-feira) - Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO, 28 de setembro de 2023.

VALDENIS DOS SANTOS - Presidente

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO - Vice-Presidente

WASHINGTON JOSÉ ALVES FAGUNDES DE MELO - 1º Secretário

MARIA DAS NEVES BASÍLIO CAVALCANTI FILHA AVELINO-2º Secretário

Publicado por: VALDENIS DOS SANTOS
Código Identificador: 50306524

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA N.º 051/2023 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

Art.1 Exonerar o Senhor Francisco Carlos Freire da Silva, Brasileiro, Inscrito no CPF 709.xxx.xxx-10, do cargo em comissão de "Chefia de Assuntos Técnicos de Expediente" deste Poder Legislativo.

RESOLVE

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em de 02 outubro de 2023.

Fábio Rodrigues Dias

Presidente

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 06325373

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

**PORTARIA N.º 48/2023, em 2 de outubro
de 2023.**

Concede diária ao Vereador IVAN DANTAS DE SOUZA.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

Art. 1º - Conceder ao Vereador IVAN DANTAS DE SOUZA (Presidente da Câmara Municipal), 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção por ter sido designado a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 04.10.2023 e participar de reunião institucional promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, atendendo convite formulado através do ofício 281/2023, tendo como tema de abordagem a apresentação e discussão do projeto "arrecada mais" e do painel sobre a cartilha "oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", evento que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da política de arrecadação tributária dos Municípios e fundamental para a oferta e ampliação de políticas públicas sociais, nos termos descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 2 de outubro de 2023.

Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros

1ª Secretária

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 44310653

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

PORTARIA N.º 49/2023, em 2 de outubro de 2023.

Concede diária à Servidora MELISSA MORAIS DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Servidora MELISSA MORAIS DOS SANTOS, Assessora Jurídica da Câmara Municipal, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção por ter sido designada a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 04.10.2023 e participar de reunião institucional promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, atendendo convite formulado através do ofício nº 273/2023, tendo como tema de abordagem a apresentação e discussão do projeto “arrecada mais” e do painel sobre a cartilha “oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, evento que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da política de arrecadação tributária dos Municípios e fundamental para a oferta e ampliação de políticas públicas sociais, nos termos descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 2 de outubro de 2023.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA

Código Identificador: 61685631

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: TATHIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Processo nº 16/2023 - Inexigibilidade nº 3/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestação de serviços advocatícios no interesse da representação judicial e extrajudicial, para desempenhar os trabalhos junto ao tribunal de contas do estado do rio grande do norte, bem como junto ao tribunal de justiça do rio grande do norte e demais tribunais superiores; prestar consultoria jurídica relacionada a licitações e contratos (LEI Nº 8.666/93) de acordo com as alterações trazidas pela lei 14.133/2021; prestar consultoria técnica para revisão e atualização das legislações atinentes ao poder legislativo, e das leis municipais em colaboração com outros órgãos do município; para prestar todo e qualquer assessoramento que a procuradoria geral da câmara necessite, quer seja no âmbito administrativo e/ou judicial ou extrajudicial, e ainda para promover ações indenizatórias, e outras ações judiciais de interesse da casa legislativa nos termos contratuais, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de São Ben.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manut.das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Presidente da Câmara Municipal

Programa: 0000 - Ação Legislativa

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 73477877

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - São Bento do Trairi

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 02 de outubro de 2023.

José Eduardo Bezerra - Presidente

Contratante

TATHIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contrata

Publicado por: JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 35210323

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, CNPJ. 09.116.096/0001-22.

Contratada: Rickson Eduardo Tito da Costa ME, CNPJ. 32.471.045/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São José de Mipibu.

Valor Global: R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 02 de outubro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

**PORTARIA - CMTB Nº 115/2023
(EXONERAÇÃO)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Resolve exonerar a Sra. GEOVANA DA SILVA CANUTO, inscrita no CPF/MF nº 079.049.684-44 do Cargo de Controle Interno, padrão CC-1, da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, em 30 de Setembro de 2023.

CICERO ÂNGELO DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 71002231

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

**PORTARIA - CMTB Nº 116/2023
(NOMEAÇÃO)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Resolve nomear o Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº088.099.214-02, para

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

o Cargo de Controle Interno, padrão CC-1, da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN;

CICERO ÂNGELO DA SILVA JUNIOR

Presidente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 78255561

Timbaúba dos Batistas /RN, em 02 de Outubro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO PARA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 022/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Extremoz e pelo regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, e em cumprimento aos termos da Lei 14.133/21, faz publicar o extrato o Extrato do Termo do termo de dispensa nº 022/2023 do Processo Administrativo de contratação nº 024/2023

PROCESSO Nº: 024/2023
DISPENSA: Nº 022/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 33.670,00 (**Trinta e três mil, seiscentos e setenta reais**),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.031.0102.339039.99.15000
PODENDO SER RENOVADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21, ART.75 §II

Extremoz/RN 28 de setembro de 2023

DAMARES DE SALES
Vereador Presidente

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 Centro Fone(84) - 3279-2351 - C.N.P.J: 12.640.728/0001-67 e-mail: presicmextremoz@gmail.com

Publicado por:
VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 25563353

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00026/2023, que objetiva: contratação de empresa especializada em serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 47.709.875 ANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA. CNPJ: 47.709.875/0001-20, com valor total de R\$ 3.385,00.

Rafael Fernandes - RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA NEUDA LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 85161562

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00026/2023, que objetiva: contratação de empresa especializada em serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara em 02/09/2023.

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 43264408

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EMPRESA VENCEDORA: ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 26.690.333/0001-83.

ENDEREÇO: RUA DA LAGOSTA, Nº 310, CENTRO, TIBAU-RN

VALOR GLOBAL: R\$ 81.654,94 (Oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: a partir de 03 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001.2005 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Tibau - RN, 02 de Outubro de 2023.

**ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 37116478

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 000031/2023.
PROCESSO Nº. 000034/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de:

- ✓ M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
- ✓ AV GETÚLIO VARGAS, 04 CENTRO
- ✓ CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN
- ✓ CNPJ(MF) Nº 07.610.338/0001-04
- ✓ VALOR R\$ 6.679,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e nove reais)

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional e 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, apresentados na cotação de preço:

DESCRIÇÃO:

01	NOTEBOOK COM PROC. INTEL, CORE I3 11º GERAÇÃO, MEMORIA DDR4 4GB, HD SSD NV.ME 256 GB, TELA DE 15,6 FULL HD TECLADO NUMERICO, REDE WIFI 5GHZ	1	3.390,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANQUE, WIFI, COPIADORA, SCANNER, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICO, VELOCIDADE PRETO 33 OOM, COLOR 15 PPM, COMUNICAÇÃO USB, WIFI E ENTHERNET	1	3.289,00

Valor Total R\$ 6.679,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e nove reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Tenente Ananias/RN, 02 de Outubro de 2023.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Presidenta da Câmara Municipal de Tenente Ananias

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipalalta@gmail.com
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

Publicado por:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Código Identificador: 64070008

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **OUTROS**



**Câmara Municipal de
TENENTE ANANIAS**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N°: 000034/2023

DISPENSA N°: 000031/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº DISP 000031/2023, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional e 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN. Em observância ao Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

- ✓ **Fornecedor:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
- ✓ AV GETÚLIO VARGAS, 04 CENTRO
- ✓ CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN
- ✓ CNPJ(MF) Nº 07.610.338/0001-04
- ✓ VALOR R\$ 6.679,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e nove reais)

Tenente Ananias/RN, 02 de outubro de 2023.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Presidenta da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - OUTROS



Câmara Municipal de
TENENTE ANANIAS

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 000031/2023
PROCESSO Nº. 000034/2023.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo ficam DISPENSÁVEIS, a licitação, nos termos do Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional e 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional e 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN

- ✓ **CONTRATADO:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
- ✓ AV GETÚLIO VARGAS, 04 CENTRO
- ✓ CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN
- ✓ CNPJ(MF) Nº 07.610.338/0001-04
- ✓ VALOR R\$ 6.679,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018. Declaração de Dispensa de Licitação, termo de ratificação emitida pelo Sra. **VERIDIANA FERREIRA SARMENTO**, ordenadora de despesa da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

Tenente Ananias/RN, 02 de outubro de 2023.

RAYANE ALINE DA COSTA LEITE
Diretora Geral de Administração

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 062/2023,

em 02 de outubro de 2023.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Vereador **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção por ter sido designado a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia **04.10.2023** e participar de reunião institucional promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, atendendo convite formulado através do ofício 281/2023, tendo como tema de abordagem a apresentação e discussão do projeto “arrecada mais” e do painel sobre a cartilha “oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, evento que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da política de arrecadação tributária dos Municípios e fundamental para a oferta e ampliação de políticas públicas sociais, nos termos descrito no requerimento e observado para este fim a Lei Municipal nº 415/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 063/2023,

em 02 de outubro de 2023.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Vereador JOÃO DE DEUS DA SILVA, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção por ter sido designado a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia **04.10.2023** e participar de reunião institucional promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, atendendo convite formulado através do ofício 281/2023, tendo como tema de abordagem a apresentação e discussão do projeto “arrecada mais” e do painel sobre a cartilha “oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, evento que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da política de arrecadação tributária dos Municípios e fundamental para a oferta e ampliação de políticas públicas sociais, nos termos descrito no requerimento e observado para este fim a Lei Municipal nº 415/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 064/2023,

em 02 de outubro de 2023.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ANTÔNIO SOARES DE LIMA**, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção por ter sido designado a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia **04.10.2023** e participar de reunião institucional promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, atendendo convite formulado através do ofício 281/2023, tendo como tema de abordagem a apresentação e discussão do projeto “arrecada mais” e do painel sobre a cartilha “oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, evento que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da política de arrecadação tributária dos Municípios e fundamental para a oferta e ampliação de políticas públicas sociais, nos termos descrito no requerimento e observado para este fim a Lei Municipal nº 415/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 065/2023,

em 02 de outubro de 2023.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Vereador **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS**, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção por ter sido designado a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia **04.10.2023** e participar de reunião institucional promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, atendendo convite formulado através do ofício 281/2023, tendo como tema de abordagem a apresentação e discussão do projeto “arrecada mais” e do painel sobre a cartilha “oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, evento que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da política de arrecadação tributária dos Municípios e fundamental para a oferta e ampliação de políticas públicas sociais, nos termos descrito no requerimento e observado para este fim a Lei Municipal nº 415/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 066/2023,

em 02 de outubro de 2023.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN,
Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Vereador **JOSÉ JEOVAN BATISTA SOARES**, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção por ter sido designado a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia **04.10.2023** e participar de reunião institucional promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, atendendo convite formulado através do ofício 281/2023, tendo como tema de abordagem a apresentação e discussão do projeto “arrecada mais” e do painel sobre a cartilha “oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, evento que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da política de arrecadação tributária dos Municípios e fundamental para a oferta e ampliação de políticas públicas sociais, nos termos descrito no requerimento e observado para este fim a Lei Municipal nº 415/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 067/2023,

em 02 de outubro de 2023.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Vereadora MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção por ter sido designado a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia **04.10.2023** e participar de reunião institucional promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, atendendo convite formulado através do ofício 281/2023, tendo como tema de abordagem a apresentação e discussão do projeto “arrecada mais” e do painel sobre a cartilha “oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, evento que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da política de arrecadação tributária dos Municípios e fundamental para a oferta e ampliação de políticas públicas sociais, nos termos descrito no requerimento e observado para este fim a Lei Municipal nº 415/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 068/2023,

em 02 de outubro de 2023.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN,
Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Vereadora **MARIA IVONE DA MATA SANTOS**, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção por ter sido designado a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia **04.10.2023** e participar de reunião institucional promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, atendendo convite formulado através do ofício 281/2023, tendo como tema de abordagem a apresentação e discussão do projeto “arrecada mais” e do painel sobre a cartilha “oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, evento que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da política de arrecadação tributária dos Municípios e fundamental para a oferta e ampliação de políticas públicas sociais, nos termos descrito no requerimento e observado para este fim a Lei Municipal nº 415/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 46332718

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Equador RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, n. 62, Centro, Equador RN, neste ato representado pelo presidente desta casa, Sr. Fábio Aurélio Bulcão, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DO SOCORRO DINIZ SOUZA, RG. N. 3.143.486 SSP/RN E CPF 083.110.144-00, residente e domiciliada na rua Geraldo Alves da Silva, n. 263, Bairro Alto do Juazeiro, Equador RN, doravante denominado CONTRATADA.

Por assim estarem justas e contratadas, as partes celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA por tempo determinado, em substituição a servidora pública Maria Dalva de Vasconcelos Andrade, que teve sua aposentadoria concedida em Junho de 2023 conforme assegura o **Estatuto dos servidores Municipais Art. 32, VI, cc com o Art.18, XVII do Regimento Interno desta casa** e segundo as leis do ordenamento jurídico brasileiro, e as cláusulas dispostas a seguir.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de limpeza **temporária** nas instalações da CONTRATANTE, os quais serão realizados de forma pessoal pela contratada consoante as dimensões do local, de acordo com os termos e as condições detalhadas neste contrato.

Cláusula 2ª – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

2.2 – Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive a disponibilização de **materiais de limpeza e EPI caso necessário**;

2.3 – Permitir livre acesso da contratada ao ambiente que se trata do objeto deste contrato, desde quando devidamente identificada.

2.4 – Deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula 4ª.

ITEM II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5 – A CONTRATADA, diante deste contrato, se compromete a executar de forma Mensal a prestação de serviços referentes a limpeza das instalações da CONTRATANTE de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

2.6 – Responsabiliza-se a CONTRATANTE por todo o ônus trabalhista, tributário e previdenciário referente ao período que perdurar a prestação objeto deste instrumento.

2.7 – Manter durante toda a execução do serviço e a vigência do contrato, o compromisso com as obrigações assumidas. Deverá, também, prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

2.9 – Qualquer serviço a ser executado, que não se trate do objeto deste contrato, deverá ser, previamente, autorizado pelo CONTRATANTE.

2.10 – Compete à CONTRATADA o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE, sob pena de responder por omissão.

2.12 – A CONTRATADA se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

ITEM III – SERVIÇOS E SUAS EXECUÇÕES

2.13 – Os serviços serão prestados de forma pessoal à CONTRATANTE, sendo incluídos, também, aqueles que indiretamente se vinculam ao presente contrato.

2.14 – O horário de prestação de serviços será conforme determinação da CONTRATADA, com o total de 4 (Quatro) horas diárias.

2.15 – A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas na Cláusula 1^a.

2.16 – Os serviços terão início imediatamente após a assinatura deste contrato.

Cláusula 3^a – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2 OPÇÕES:

4.1 – As atividades objetos deste contrato serão remuneradas pela quantia total de R\$ 1.320,00 (Um Mil Trezentos e vinte reais) a ser pago mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço em conta de titularidade da contratada.

4.2 – Poderá ser realizado o pagamento de valores adicionais à CONTRATADA, desde que haja a concordância expressa de ambas as partes, se houver necessidade de serviços pontuais ou um aumento de demanda não previsto no anexo deste contrato.

Cláusula 4^a – DA RESCISÃO

6.1 – O contrato será rescindido sem aviso prévio, apenas mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

- a. Inadimplemento contratual por qualquer das partes;
 - b. Inaptidão do prestador de serviços com as normas específicas da prestação de serviços e objeto deste contrato;
 - c. Caso fortuito ou de força maior.
- 6.2 – As partes não podem romper o presente documento contratual unilateralmente, sem justa causa ou comum acordo, antes do término disposto neste instrumento.

Cláusula 5ª – DO PRAZO E DA VALIDADE

7.1 – O presente termo aditivo terá vigência de (Três meses), com o final da vigência de 31/12/2023.

Cláusula 9ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A CONTRATADA não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato a terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2 – Entre as partes não haverá qualquer relação de subordinação, inexistindo, também, vínculo trabalhista entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

8.3 – Não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 – As partes desde já acordam que responderá por perdas e danos a parte que infringir qualquer cláusula prevista neste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, CONTRATANTE E CONTRATADO assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para a produção de todos os efeitos de direito.

EQUADOR, 29 DE SETEMBRO DE 2023

Maria do Socorro Diniz Souza

MARIA DO SOCORRO DINIZ SOUZA

CPF 083.110.144-00

Fábio Aurélio Bulcão

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO - PRESIDENTE

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 15582674

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, com sede à localizada na Rua Cel. Jose da Costa Alecrim, nº 108, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, inscrita no CNPJ nº. 24.199.291/0001-57, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR MENSAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/10/2023 AO DIA 06/10/2023 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascmpp2023@gmail.com ou pessoalmente mediante protocolo
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DE LICITAÇÕES OU PORTAL DE TRANSPARENCIA.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para Contratação de serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Pedra Preta-RN.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

Programa: 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais).**

3.2 – A formalização do preço de referência dos serviços é decorrente de contratação similares realizados anteriormente pelo órgão e cotação de preço.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprascmp2023@gmail.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/10/2023 às 10:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

4.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

4.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

4.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

4.3.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

4.3.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

5.0 Proposta de Preço/Cotação:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail comprascmpp2023@gmail.com até às 10h00min do dia 06 de outubro de 2023, ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 13h00min do dia 05 de outubro de 2023.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2023

CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ
Diretora Geral

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

ANEXO I
Termo de Referência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Pedra Preta-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	Serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN.	Mês	12	R\$ 2.745,00	R\$ 32.940,00
VALOR TOTAL:					R\$ 32.940,00

1.2. Os serviços a serem contratados devem abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Produção de vídeos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, incluindo a captação de áudio e vídeo de qualidade.
- b) Edição e finalização dos vídeos, garantindo a qualidade do conteúdo e a apresentação visual adequada
- c) Transmissão ao vivo das sessões por meio de plataforma digital adequada
- d) Publicação e arquivamento dos vídeos das sessões no portal da Câmara Municipal;
- e) Divulgação dos vídeos nas redes sociais da Câmara Municipal, incluindo a criação de legendas, tags e chamadas atrativas.
- f)

1.3. A contratada deverá disponibilizar equipamentos e profissionais capacitados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade técnica e a segurança das transmissões ao vivo.

1.4. A contratada deverá obedecer às normas técnicas e padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Pedra Preta -RN, garantindo a integridade e confiabilidade dos registros audiovisuais.

1.5. Os serviços deverão ser executados em qualquer dia da semana conforme a necessidade Câmara Municipal.

1.6. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

1.7. Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Pedra Preta -RN possui a necessidade de registrar e divulgar de forma adequada as suas atividades legislativas, a fim de promover a transparência e possibilitar o acesso da população às informações sobre o trabalho parlamentar.

2.2. A contratação de serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, juntamente com a transmissão ao vivo das sessões, é fundamental para garantir a disponibilidade dos registros audiovisuais das atividades legislativas, bem como para ampliar a participação da comunidade, por meio da divulgação dos vídeos no portal e redes sociais da Câmara Municipal.

2.3 As ações são necessárias para registrar, prestar contas e acompanhar o andamento das ações do poder legislativo, levando-se em conta os preceitos da administração pública que prega a legalidade, publicidade e transparência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos Municipal.

3.2. A prestação dos serviços deve ocorrer de forma híbrida, in loco como também à distância. A execução in loco se dará na sede Câmara Municipal de Pedra Preta/RN;

3.3. Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica, será necessária uma equipe com, no mínimo, 1 (um) operador de câmera e edição, devidamente uniformizado e identificado, e 1 (um) técnico devendo ser responsável por toda a equipe;

3.4. A Contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

3.5. O interessado/licitante poderá comparecer e vistoriar o local onde os serviços serão executados. Eventual necessidade de deslocamentos e hospedagens deverá ser estimada pelo interessado/licitante por sua conta e risco.

3.6. Apresentar um atestado de capacidade Técnica, que comprove experiência;

3.7. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. VISTORIA

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

5.2. Os serviços devem ocorrer de forma híbrida, in loco como também a distância. A execução in loco se dará na sede Câmara Municipal de Pedra Preta, localizada na Rua Cel. Jose da Costa Alecrim, nº 108, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sempre nos horários em horários a definir com a contratada, em virtude de eventos, sessões, reuniões e demais eventos que haja a necessidade de gravação. Os demais serviços, a distância, se darão conforme na data e horário estabelecido pela Câmara municipal, em virtude de alguns eventos serem realizados fora da Câmara Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.2. Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoa contratados, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Pedra Preta/RN.

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

6.1.5. Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

6.1.6. Utilizar de forma equipamentos de primeira qualidade, afim de oferecer a todos os que estão assistindo imagens de qualidade e som;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Câmara Municipal;

6.1.9. Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

6.1.10. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

6.1.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

7.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

7.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

7.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

7.7. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

7.8. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.10. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

7.12. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

7.13. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos estadual e Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços instrumentos dispostos neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a mera finalização de um mês, ou emissão de um relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, ou entrega de uma parcela específica, contado da comunicação escrita do contratado de término da execução ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. LIQUIDAÇÃO

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

8.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5. PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6. FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilidação Jurídica:

9.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

9.13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

9.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

9.14.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

9.14.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2023.

10.2. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2023

CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ
Diretora Geral

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Pedra Preta -RN.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; _____;

Validade da Proposta: _____;

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Razão social;

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/RN, ____ de ____ de 20 ____.

assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Código Identificador: 04281471

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de Tecnologia da Informação (TI) e informática, visando modernizar, estruturar e aprimorar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Padre Lúcio Gambarra, 44 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: (setorcomprascmsm@gmail.com), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia seguinte desta publicação, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de Tecnologia da Informação (TI) e informática, visando modernizar, estruturar e aprimorar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	<p>SMARTPHONE OCTA-CORE COM 6GB DE MEMÓRIA RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO</p> <p>Memória e Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espaço de armazenamento interno: 128GB; • Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD; • Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB; • Memória RAM: 6GB; <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de Núcleos: 8 (Octa-Core); • Velocidade do Processador: 2.6GHz; <p>Bateria e Carregamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima da Bateria (mAh): 5000mAh • Tipo de Bateria: Ions de Lítio; • Voltagem: Bi-Volt; • Carregamento Rápido: Sim, 25W; <p>Câmera Traseira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 3; • Resolução: 48MP + 8MP + 5MP; • Abertura: F1.8 + F2.2 + F2.4; • Zoom Digital até 10x; 	UND	01		

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

<ul style="list-style-type: none"> • Estabilizador Óptico de Imagem (OIS): Sim; • Foco Automático (AF): Sim; • Flash: Flash-LED; <p>Câmera Frontal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução: 13MP; • Abertura: F2.2; <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bluetooth v5.3; • Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; • Roteador Wi-Fi: Sim; • NFC: Sim • Dual Chip: Sim; • Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF); • USB: USB 2.0; • USB Conector: USB Type-C; <p>Display:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: Super AMOLED; • Taxa de atualização: 60hz, 120Hz; • Tamanho do Display: 6.6" 166.5mm; • Número de Pixel: 1080 x 2340 (FHD+); • Quantidade de Cores: 16 Milhões; • Vidro Reforçado: Sim; <p>Sensores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall; <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leitor de impressão digital, reconhecimento Facial; <p>REDES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900; - 3G: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); - 4G: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B13(700), B17(700), B20(800), B26(850), B28(700), B66(AWS-3); - 5G: FDD: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N28(700), N66(AWS-3); - TDD: N40(2300), N41(2500), N78(3500); <p>Orientação via satélite:</p> <ul style="list-style-type: none"> • GPS e A-GPS; 			
---	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<p>Formato e Interface:</p> <ul style="list-style-type: none"> Formato do Aparelho: Barra; Interface com o Usuário: Touch Screen; <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema Operacional: Android 13; Arquitetura: 64 bits; <p>OBS.: O Smartphone deve ser entregue com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Carregador; Cabo USB; Extrator de Chip; Manual do usuário; <p>Garantia: 12 meses.</p>			
02	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL</p> <p>IMPRESSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Padrão de impressão frente e verso: Sim; Velocidade de impressão A4 (max. ppm): 40; Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro; Padrão de impressão frente e verso: Sim; Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi; Tecnologia de impressão: Monocromática; Compatibilidade: Windows, Mac OS, Linux; <p>CONECTIVIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Interfaces: Ethernet RJ45, USB 2.0; <p>CÓPIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade de cópia A4 (max. ppm): 40; Capacidade de cópia: Monocromática; Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi; Cópia autônoma: Sim; <p>SCANNER:</p> <ul style="list-style-type: none"> Deve possuir software para digitalização disponibilizado pelo fabricante; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF); Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida; <p>PAPEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade do alimentador automático de documentos (págs.): 40; Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 50; Capacidade de saída de papel (págs.): 150; Tamanho de papel (Bandeja multiuso): Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5; Tamanho de papel (Bandeja de papel): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250; 	UND	01	

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

	<p>GERAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 50.000 páginas; • Volume de impressão mensal recomendado: Até 3.500 páginas; • Voltagem: CA 110V, 50/60Hz; <p>OBS: A impressora deve ser entregue com os seguintes itens: 1x cartucho de toner (rendimento aprox. de 8.000 páginas), 1-cilindro (rendimento aprox. 50.000 páginas) e 1x cabo de alimentação CA com plugue padrão NBR14136;</p> <p>Garantia: 12 meses.</p>			
03	<p>NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD:</p> <p><u>Processador Quad Core:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir (no mínimo): 4 Núcleos (Cores) e 8 threads com frequência Turbo Max (Intel) 4.20 Ghz ou Max Boost (Amd) até 4.00 GHZ; • Cache L3: 4 MB; • Litografia: 7nm ou 10nm. <p><u>Memória RAM:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de memória: DDR4; • Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 ou 3200 MHz em Dual Channel; <p><u>Características Gerais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); • Tipo de tela: LED 15.6 polegadas; • Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; • Webcam integrada: Sim; • Unidade óptica: Não possui; • Conector combo para alto-falante e microfone; • Dois alto-falantes estéreo; • Microfone integrado; • Sistema operacional: Windows 10 PRO 64 bits OEM (Original de fábrica); • Placa de vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon; • Placa de som: Integrada HD audio; • Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente; • Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; • Portas USB: 3 (versão 3.2 e 2.0) • Conexão s/ fio (wireless): 802.11 a/b/g/n/ac; • Conexão Bluetooth: Sim; • Conexão HDMI: Sim; • Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); • Bateria: mínimo de 3 células 36 Wh ou superior; • Tensão/Voltagem: Bivolt. 	UND	02	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

	<p><u>Upgrade</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Este notebook deve possuir capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD; Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 de 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). <p>Garantia: 12 meses</p> <p>PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS CAT.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) e todos os protocolos LAN anteriores; Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; Conter porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico, contendo ícones azuis e vermelhos; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos; Suporte aos padrões POE 802.3af e 802.3at; Quantidade de posições (portas): 24 (módulos de 6 portas); Tipo de conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; Padrão de montagem: T568A e T568B; Tipo de cabo: UTP CAT.6; Altura: 44,45 mm (1U); Largura: 482,6mm (19"); <p>Acessórios que devem estar inclusos junto com o produto: parafusos de fixação, ícones azul e vermelho, porta etiquetas em acrílico, braçadeira plástica, capa protetora para os contatos IDC, guia traseira que permite a fixação individual dos cabos.</p>			
04	<p>SWITCH L2 GERENCIABIL GIGABIT 24 PORTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Interfaces: 24x Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4x Slots SFP Gigabit, 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de console Micro-USB; 1x Porta de console RJ45; Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz; Montagem: Padrão de Rack 19"; Largura de Banda / Backplane (mínimo): 56 GBPs; Taxa de encaminhamentos de pacotes (mínimo): 41.66 MPBs; Características L2 e L2+: Roteamento Estático, DHCP Relay, Snooping IGMP V1/V2/V3, Spanning Tree STP/RSTP/MSTP, Filtragem/Guarda BPDU, Detecção 	UND	01	
05		UND	01	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<p>Loopback baseado na porta, Controle de Fluxo 802.3x;</p> <ul style="list-style-type: none"> Segurança: AAA (incluindo TACACS+), Segurança de Porta, DHCP Snooping, Vínculo de Porta IP-MAC, Isolamento de portas, Inspeção ARP, SSH v1/v2, Storm Control, Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido, Proteção Dos, Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLV3/TLS 1.2; Gerenciamento: Gerenciamento via web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, RMON (grupos 1, 2, 3, 9), Monitoramento de CPU, Diagnóstico de cabos, Imagem dupla, configuração dupla, 802.1ab LLDP/LLDP-MED. O produto deve vir obrigatoriamente acompanhado do manual de instruções, acessórios, cabo de força compatível com o padrão ABNT 2P+T (NBR 14136), certificado de garantia e kit de montagem em Rack padrão 19". Garantia: 12 meses; 			
06	<p>FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRÃO 19":</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantidade de tomadas: 12 (8 na parte traseira e 4 na parte frontal); Possuir Display LED com indicador numérico de voltagem no painel frontal; Potência: 1250W em 127V e 2500W em 220V; <p>Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diâmetro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A;</p>	UND	01	
07	<p>RACK DE PISO FECHADO 36U</p> <p>Dimensões externas mínimas: (A x L x P): 1680mm x 600mm x 670mm;</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura útil interna: 36U; Estrutura externa e interna do rack deve ser construída em aço; <p>Possuir pintura eletrostática;</p> <ul style="list-style-type: none"> Par de planos de montagem 19" ajustáveis na profundidade do rack (PLANOS DE FRENTE E FUNDO); Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos externos de fácil e rápida remoção, confeccionados em chapa de aço e possuir entradas de ventilação em ambos os lados. O Rack deve possuir ampla abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior. Deve possuir base com pés emborrachados ou pneus. <p>Porta frontal removível: Confeccionada em chapa de aço, com visor de acrílico e fechadura.</p>	UND	01	
08	<p>KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSOS PHILIPS</p> <p>M5:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cada item do kit é composto por: 1(uma) Porca, 1(uma) Arruela; 	UND	150	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> • 1(um) Parafuso Philips M5 e; • 1(uma) Gaiola de fixação. 				
09	ORGANIZADOR DE CABOS 40 MM COM TAMPA 1U PARA RACK: <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento: pintura eletroestática; • Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; • Deve possuir tampa metálica removível; • Cor: preto; • Aplicação: indoor; • Compatibilidade: rack 19"; • Material: aço; • Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; • Altura útil 1U; • <u>Profundidade de 40mm;</u> 	UND	03		
10	ORGANIZADOR DE CABOS 80 MM COM TAMPA 1U PARA RACK: <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento: pintura eletroestática; • Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; • Deve possuir tampa metálica removível; • Cor: preto; • Aplicação: indoor; • Compatibilidade: rack 19"; • Material: aço; • Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; • Altura útil 1U; • <u>Profundidade de 80mm;</u> 	UND	03		
11	ORGANIZADOR DE CABOS 85 MM COM TAMPA 2U PARA RACK: <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento: pintura eletroestática; • Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; • Deve possuir tampa metálica removível; • Cor: preto; • Aplicação: indoor; • Compatibilidade: rack 19"; 	UND	02		

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> Material: aço; Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; Altura útil 2U; Profundidade de 85mm; 			
12	BANDEJA DESLIZANTE 400 MM (1U) PARA RACK: Altura útil: 1U; Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm sem orelhas); Ambiente de instalação: interno; Possuir trilho telescópico de alta qualidade que permita um deslizamento suave; Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo; Possui pintura eletrostática sem texturização; Cor: Preta; Deve possuir 4 (quatro) pontos de fixação.	UND	01	
13	BANDEJA FIXA VENTILADA 400 MM 1U PARA RACK: • Altura útil: 1U; • Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm); • Possuir regulagem de profundidade no eixo traseiro; • Ambiente de instalação: interno; • Capacidade de carga mínima: 3 Kg; • Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo; Possui pintura eletrostática sem texturização; Cor: Preta; Profundidade: 400mm;	UND	01	
14	FRENTE FALSA / TAMPA CEGA 1U PARA RACK: • Altura útil: 1U ; • Largura: Padrão 19" polegadas; • Estrutura em Aço SAE 1020; • Pintura: eletrostática; • Cor Padrão: Preto.	UND	03	
15	FRENTE FALSA / TAMPA CEGA 2U PARA RACK: • Altura útil: 2U ; • Largura: Padrão 19" polegadas; • Estrutura em Aço SAE 1020; • Pintura: eletrostática; • Cor Padrão: Preto.	UND	02	
16	PATCH CORD CAT.6 – 50CM VERMELHO: • O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fiação por ser	UND	12	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<p>sobreposta a trava do plug;</p> <ul style="list-style-type: none"> • SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÓES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: • Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; • Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; • Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μm (1,27μm) de ouro e 100μm (2,54μm) de níquel. • Comprimento mínimo: 50cm; • Diâmetro nominal: 5,5mm; • Cor: Vermelho; • Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; • Certificações: ANATEL CM e CMR. 			
17	<p>PATCH CORD CAT.6 – 1 METRO VERMELHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fissionamento por ser sobreposta a trava do plug; • SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÓES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: • Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; • Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; • Material do contato elétrico: 8 vias em 	UND	12	

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

	<p>bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo: 1 metro; • Diâmetro nominal: 5,5mm; • Cor: Vermelho; • Normas: ISO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; • Certificações: ANATEL CM e CMR. 			
18	<p>PATCH CORD CAT.6 – 3 METROS AZUL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisiamento por ser sobreposta a trava do plug; • SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÓES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: • Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; • Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; • Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel. • Comprimento mínimo: 3 metros; • Diâmetro nominal: 5,5mm; • Cor: Azul; • Normas: ISO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; • Certificações: ANATEL CM e CMR. 	UND	30	
19	<p>CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.6:</p> <p>Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; O conector deve obrigatoriamente possuir 3 partes, facilitando o processo de montagem, melhorar o desempenho elétrico e garantir a máxima estabilidade dos condutores dentro do conector; Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos;</p>	UND	100	

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	Deve atender a norma padrão FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel.			
20	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT: <ul style="list-style-type: none">• Potência: 1500 VA• Fusível Térmico: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt;• Frequência: 60Hz;• Gabinete: Caneca plástica;• Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos;• Cordão: 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136;• Tomadas: Tomada elétrica tripolar;• Cor: Preto;	UND	01	
21	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS: <ul style="list-style-type: none">• Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts);• Quantidade de tomadas: 8 (Que devem ser distribuídas em 2 seções de 4 tomadas paralelas);• O filtro de linha deve possuir chave inteligente contra curto-círcuito e sobrecarga e um varistor contra surtos de tensão;• Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento;• Tensão: 100 a 240 Volts - bivolt automático – 50/60 Hz;• Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules;• Corrente máxima de operação: 10 ampères;• Deve ser fabricado em material antichamas;• Comprimento do cabo: 1,5 metros.	UND	05	
22	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 8 PORTAS GIGABIT <ul style="list-style-type: none">• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.11q / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD;• Interface: 8x 10/100/1000Mbps portas, autonegotiação, Auto-MDI / MDIX;• Tamanho do buffer: 2Mb;• Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz;• Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm);• Indicador LED: Power System Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ-45;	UND	02	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima de Switching: 16 Gbps; • Suporte a QoS (IEEE 802.1p); <p>ACCESS POINT UNIFI WIFI 6 LONG RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND</p> <p><u>Hardware</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface de Gerência Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0; • Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet; • Botão: Reset de Fábrica; • LED: Branco/Azul; • Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V); • Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi, Injetor PoE 48V, 0.5A; • Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; • Consumo Máximo de Energia: 16.5W; • Potência Máxima TX: 2.4 GHz (26 dBm), 5 GHz (26 dBm); • MIMO: • 2.4 GHz (4x4); • 5 GHz (4x4); • Taxa de Transmissão: 2.4 GHz (600 Mbps), 5 GHz (2400 Mbps); • Ganho de Antena: 2.4 GHz (4 dBi), 5 GHz (5.5 dBi); • Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos); • Temperatura de Operação: -30 a 60° C; • Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação; • Certificações Anatel, CE, FCC, IC. <p><u>Software:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrões WiFi: 802.11a/b/g, WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6; • Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); • BSSID: 8 por Rádio; • VLAN: 802.1Q; • QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; • Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; • Clientes Simultâneos: 300+. <p>OBS: O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto.</p>			
23	<p>ACCESS POINT UNIFI UAP-AC-HD WIFI 5 WAVE 2 MIMO 4X4 DUAL BAND</p> <p><u>Hardware</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface de Gerência Ethernet LAN; • Interface de Rede: (2) RJ-45 Gigabit Ethernet; • Botão: Reset de Fábrica; • LED: Branco/Azul; • Método de Alimentação: PoE+ (802.3af); 	UND	01	
24	<p>ACCESS POINT UNIFI UAP-AC-HD WIFI 5 WAVE 2 MIMO 4X4 DUAL BAND</p> <p><u>Hardware</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface de Gerência Ethernet LAN; • Interface de Rede: (2) RJ-45 Gigabit Ethernet; • Botão: Reset de Fábrica; • LED: Branco/Azul; • Método de Alimentação: PoE+ (802.3af); 	UND	01	

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> Fonte de Alimentação: Fonte PoE de 48V 0.5A; Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 17W; Potência Máxima TX: 2.4 GHz (25 dBm), 5 GHz (25 dBm); MIMO: 2.4 GHz (4x4); 5 GHz (4x4); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz (800 Mbps), 5 Ghz (1700 Mbps); Ganho de Antena: 2.4 GHz (3 dBi), 5 GHz (4 dBi); Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação; Certificações Anatel, CE, FCC, IC; <p>Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> Padrões WiFi: 802.11a/b/g/ac, WiFi 4/WiFi 5 – Wave 2; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 500+. <p>OBS: O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto.</p>			
25	CONNECTOR FÉMEA KEYSTONE CAT.6 RJ45 PARA ESPELHO DE EMBUTIR NA PAREDE <ul style="list-style-type: none"> Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, NMX-I-248-NYCE-2008; Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Tipo de Conector Traseiro: Conector IDC com decapagem automática; Padrão de montagem: T568A e T568B; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt; Compatibilidade: espelhos de embutir e de sobrepor; Material do corpo do produto: Termoplástico 	UND	20	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	de alto impacto não propagante à chama;			
26	MÓDULO DE SOBREPOR COM CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 COM 1 (UMA) SAÍDA * Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies. <ul style="list-style-type: none"> • O módulo já deve vir obrigatoriamente acompanhado com 1 (um) keystone fêmea RJ45 CAT6; • Deve possuir encaixe facilitado para canaletas do "Sistema X"; • Não propagante à chama - UL 94 V-0; Cor: branca. 	UND	14	
27	MÓDULO DE SOBREPOR COM CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 COM 2 (DUAS) SAÍDAS * Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies. <ul style="list-style-type: none"> • O módulo já deve vir obrigatoriamente acompanhado com 2 (dois) keystones fêmeas RJ45 CAT6; • Deve possuir encaixe facilitado para canaletas do "Sistema X"; • Não propagante à chama - UL 94 V-0; Cor: branca. 	UND	10	
VALOR TOTAL:				

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (setorcomprascmsm@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Límite: 06/10/2023 até as 17:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação até as 13:00h.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: setorcomprascmsm@gmail.com ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 4.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3.** Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada ineqüível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8.** Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- a) SICAF ou Outras Ferramentas Online;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes e obtidas de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes de forma online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, ou de forma física, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilidação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Habilidação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços e fornecimentos similares ao objeto da dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 02 de Outubro de 2023

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

Servidor responsável

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº_____, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	<p>SMARTPHONE OCTA-CORE COM 6GB DE MEMÓRIA RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO</p> <p>Memória e Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espaço de armazenamento interno: 128GB; • Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD; • Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB; • Memória RAM: 6GB; <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de Núcleos: 8 (Octa-Core); • Velocidade do Processador: 2.6GHz; <p>Bateria e Carregamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima da Bateria (mAh): 5000mAh • Tipo de Bateria: Ions de Lítio; • Voltagem: Bi-Volt; • Carregamento Rápido: Sim, 25W; <p>Câmera Traseira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 3; • Resolução: 48MP + 8MP + 5MP; • Abertura: F1.8 + F2.2 + F2.4; • Zoom Digital até 10x; • Estabilizador Óptico de Imagem (OIS): Sim; • Foco Automático (AF): Sim; • Flash: Flash-LED; <p>Câmera Frontal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução: 13MP; • Abertura: F2.2; <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bluetooth v5.3; • Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; • Roteador Wi-Fi: Sim; • NFC: Sim 	UND	01		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

<ul style="list-style-type: none"> • Dual Chip: Sim; • Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF); • USB: USB 2.0; • USB Conector: USB Type-C; <p>Display:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: Super AMOLED; • Taxa de atualização: 60hz, 120Hz; • Tamanho do Display: 6.6" 166.5mm; • Número de Pixel: 1080 x 2340 (FHD+); • Quantidade de Cores: 16 Milhões; • Vidro Reforçado: Sim; <p>Sensores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall; <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leitor de impressão digital, reconhecimento Facial; <p>REDES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900; - 3G: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); - 4G: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B13(700), B17(700), B20(800), B26(850), B28(700), B66(AWS-3); - 5G: FDD: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N28(700), N66(AWS-3); - TDD: N40(2300), N41(2500), N78(3500); <p>Orientação via satélite:</p> <ul style="list-style-type: none"> • GPS e A-GPS; <p>Formato e Interface:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato do Aparelho: Barra; • Interface com o Usuário: Touch Screen; <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional: Android 13; • Arquitetura: 64 bits; <p>OBS.: O Smartphone deve ser entregue com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carregador; 			
---	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo USB; • Extrator de Chip; • Manual do usuário; <p>Garantia: 12 meses.</p>			
02	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL</p> <p>IMPRESSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrão de impressão frente e verso: Sim; • Velocidade de impressão A4 (max. ppm): 40; • Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro; • Padrão de impressão frente e verso: Sim; • Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi; • Tecnologia de impressão: Monocromática; • Compatibilidade: Windows, Mac OS, Linux; <p>CONECTIVIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interfaces: Ethernet RJ45, USB 2.0; <p>CÓPIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de cópia A4 (max. ppm): 40; • Capacidade de cópia: Monocromática; • Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi; • Cópia autônoma: Sim; <p>SCANNER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir software para digitalização disponibilizado pelo fabricante; • Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF); • Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida; <p>PAPEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade do alimentador automático de documentos (págs.): 40; • Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 50; • Capacidade de saída de papel (págs.): 150; • Tamanho de papel (Bandeja multiuso): Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5; • Tamanho de papel (Bandeja de papel): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; • Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250; <p>GERAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 50.000 páginas; • Volume de impressão mensal recomendado: Até 3.500 páginas; • Voltagem: CA 110V, 50/60Hz; 	UND	01	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<p>O Poder Unido é Mais Forte</p> <p>OBS: A impressora deve ser entregue com os seguintes itens: 1x cartucho de toner (rendimento aprox. de 8.000 páginas), 1-cilindro (rendimento aprox. 50.000 páginas) e 1x cabo de alimentação CA com plugue padrão NBR14136;</p> <p>Garantia: 12 meses.</p> <p>NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD:</p> <p><u>Processador Quad Core:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir (no mínimo): 4 Núcleos (Cores) e 8 threads com frequência Turbo Max (Intel) 4.20 Ghz ou Max Boost (Amd) até 4.00 GHz; • Cache L3: 4 MB; • Litografia: 7nm ou 10nm. <p><u>Memória RAM:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de memória: DDR4; • Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 ou 3200 MHz em Dual Channel; <p><u>Características Gerais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); • Tipo de tela: LED 15.6 polegadas; • Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; • Webcam integrada: Sim; • Unidade óptica: Não possui; • Conector combo para alto-falante e microfone; • Dois alto-falantes estéreo; • Microfone integrado; • Sistema operacional: Windows 10 PRO 64 bits OEM (Original de fábrica); • Placa de vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon; • Placa de som: Integrada HD audio; • Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente; • Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; • Portas USB: 3 (versão 3.2 e 2.0) • Conexão s/ fio (wireless): 802.11 a/b/g/n/ac; • Conexão Bluetooth: Sim; • Conexão HDMI: Sim; • Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); • Bateria: mínimo de 3 células 36 Wh ou superior; • Tensão/Voltagem: Bivolt. <p><u>Upgrade</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Este notebook deve possuir capacidade para 			
03		UND	02	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD; Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 de 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). <p>Garantia: 12 meses</p> <p>PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS CAT.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) e todos os protocolos LAN anteriores; Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; Conter porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico, contendo ícones azuis e vermelhos; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos; Suporte aos padrões POE 802.3af e 802.3at; Quantidade de posições (portas): 24 (módulos de 6 portas); Tipo de conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; Padrão de montagem: T568A e T568B; Tipo de cabo: UTP CAT.6; Altura: 44,45 mm (1U); Largura: 482,6mm (19"); <p>Acessórios que devem estar inclusos junto com o produto: parafusos de fixação, ícones azul e vermelho, porta etiquetas em acrílico, bracadeira plástica, capa protetora para os contatos IDC, guia traseira que permite a fixação individual dos cabos.</p> <p>SWITCH L2 GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Interfaces: 24x Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4x Slots SFP Gigabit, 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de console Micro-USB; 1x Porta de console RJ45; Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz; Montagem: Padrão de Rack 19"; Largura de Banda / Backplane (mínimo): 56 GBPs; Taxa de encaminhamentos de pacotes (mínimo): 41.66 MPBs; Características L2 e L2+: Roteamento Estático, DHCP Relay, Snooping IGMP V1/V2/V3, Spanning Tree STP/RSTP/MSTP, 			
04		UND	01	
05		UND	01	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> Filtragem/Guarda BPDU, Detecção Loopback baseado na porta, Controle de Fluxo 802.3x; Segurança: AAA (incluindo TACACS+), Segurança de Porta, DHCP Snooping, Vínculo de Porta IP-MAC, Isolamento de portas, Inspeção ARP, SSH v1/v2, Storm Control, Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido, Proteção Dos, Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2; Gerenciamento: Gerenciamento via web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, RMON (grupos 1, 2, 3, 9), Monitoramento de CPU, Diagnóstico de cabos, Imagem dupla, configuração dupla, 802.1ab LLDP/LLDP-MED. O produto deve vir obrigatoriamente acompanhado do manual de instruções, acessórios, cabo de força compatível com o padrão ABNT 2P+T (NBR 14136), certificado de garantia e kit de montagem em Rack padrão 19". Garantia: 12 meses; 				
06	FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRÃO 19": <ul style="list-style-type: none"> Quantidade de tomadas: 12 (8 na parte traseira e 4 na parte frontal); Possuir Display LED com indicador numérico de voltagem no painel frontal; Potência: 1250W em 127V e 2500W em 220V; <p>Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diâmetro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A;</p>	UND	01		
07	RACK DE PISO FECHADO 36U <p>Dimensões externas mínimas: (A x L x P): 1680mm x 600mm x 670mm;</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura útil interna: 36U; Estrutura externa e interna do rack deve ser construída em aço; Possuir pintura eletrostática; Par de planos de montagem 19" ajustáveis na profundidade do rack (PLANOS DE FRENTE E FUNDÔ); Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos externos de fácil e rápida remoção, confeccionados em chapa de aço e possuir entradas de ventilação em ambos os lados. O Rack deve possuir ampla abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior. Deve possuir base com pés emborrachados ou pneus. <p>Porta frontal removível: Confeccionada em chapa de aço, com visor de acrílico e fechadura.</p>	UND	01		
	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSOS PHILIPS		150		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

08	M5: <ul style="list-style-type: none"> • Cada item do kit é composto por: • 1(uma) Porca, 1(uma) Arruela; • 1(um) Parafuso Philips M5 e; • 1(uma) Gaiola de fixação. 	UND			
09	ORGANIZADOR DE CABOS 40 MM COM TAMPA 1U PARA RACK: <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento: pintura eletroestática; • Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; • Deve possuir tampa metálica removível; • Cor: preto; • Aplicação: indoor; • Compatibilidade: rack 19"; • Material: aço; • Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; • Altura útil 1U; • Profundidade de 40mm; 	UND	03		
10	ORGANIZADOR DE CABOS 80 MM COM TAMPA 1U PARA RACK: <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento: pintura eletroestática; • Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; • Deve possuir tampa metálica removível; • Cor: preto; • Aplicação: indoor; • Compatibilidade: rack 19"; • Material: aço; • Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; • Altura útil 1U; • Profundidade de 80mm; 	UND	03		
11	ORGANIZADOR DE CABOS 85 MM COM TAMPA 2U PARA RACK: <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento: pintura eletroestática; • Largura: 19" polegadas, conforme requisitos 	UND	02		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<p>da norma ansi/tia/eia-310d;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir tampa metálica removível; • Cor: preto; • Aplicação: indoor; • Compatibilidade: rack 19"; • Material: aço; • Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; • Altura útil 2U; • Profundidade de 85mm; 			
12	<p>BANDEJA DESLIZANTE 400 MM (1U) PARA RACK:</p> <p>Altura útil: 1U; Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm sem orelhas); Ambiente de instalação: interno; Possuir trilho telescópico de alta qualidade que permita um deslizamento suave; Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo; Possui pintura eletrostática sem texturização; Cor: Preta; Deve possuir 4 (quatro) pontos de fixação.</p>	UND	01	
13	<p>BANDEJA FIXA VENTILADA 400 MM 1U PARA RACK:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura útil: 1U; • Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm); • Possuir regulagem de profundidade no eixo traseiro; • Ambiente de instalação: interno; • Capacidade de carga mínima: 3 Kg; • Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo; • Possui pintura eletrostática sem texturização; • Cor: Preta; • Profundidade: 400mm; 	UND	01	
14	<p>FRENTE FALSA / TAMPA CEGA 1U PARA RACK:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura útil: 1U; • Largura: Padrão 19" polegadas; • Estrutura em Aço SAE 1020; • Pintura: eletrostática; • Cor Padrão: Preto. 	UND	03	
15	<p>FRENTE FALSA / TAMPA CEGA 2U PARA RACK:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura útil: 2U; • Largura: Padrão 19" polegadas; • Estrutura em Aço SAE 1020; • Pintura: eletrostática; 	UND	02	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> Cor Padrão: Preto. <p>PATCH CORD CAT.6 – 50CM VERMELHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fsgamento por ser sobreposta a trava do plug; SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÓES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Video, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μm (1,27μm) de ouro e 100μm (2,54μm) de níquel. Comprimento mínimo: 50cm; Diâmetro nominal: 5,5mm; Cor: Vermelho; Normas: ISO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificações: ANATEL CM e CMR. 	UND		
17	<p>PATCH CORD CAT.6 – 1 METRO VERMELHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fsgamento por ser sobreposta a trava do plug; SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÓES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e 	UND	12	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<p>diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; • Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; • Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com $50\mu\text{in}$ ($1,27\mu\text{m}$) de ouro e $100\mu\text{in}$ ($2,54\mu\text{m}$) de níquel. • Comprimento mínimo: 1 metro; • Diâmetro nominal: 5,5mm; • Cor: Vermelho; • Normas: ISO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; • Certificações: ANATEL CM e CMR. 			
18	<p>PATCH CORD CAT.6 – 3 METROS AZUL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisiamento por ser sobreposta a trava do plug; • SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÓES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: • Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; • Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; • Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com $50\mu\text{in}$ ($1,27\mu\text{m}$) de ouro e $100\mu\text{in}$ ($2,54\mu\text{m}$) de níquel. • Comprimento mínimo: 3 metros; • Diâmetro nominal: 5,5mm; 	UND	30	

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> Cor: Azul; Normas: ISO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificações: ANATEL CM e CMR. <p>CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.6:</p> <p>Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; O conector deve obrigatoriamente possuir 3 partes, facilitando o processo de montagem, melhorar o desempenho elétrico e garantir a máxima estabilidade dos condutores dentro do conector; Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos; Deve atender a norma padrão FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μm (1,27μm) de ouro e 100μm (2,54μm) de níquel.</p>			
19	<p>AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT:</p> <ul style="list-style-type: none"> Potência: 1500 VA Fusível Térmico: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt; Frequência: 60Hz; Gabinete: Caneca plástica; Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos; Cordão: 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136; Tomadas: Tomada elétrica tripolar; Cor: Preto; 	UND	100	
20	<p>FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Quantidade de tomadas: 8 (Que devem ser distribuídas em 2 seções de 4 tomadas paralelas); O filtro de linha deve possuir chave inteligente contra curto-círcuito e sobrecarga e um varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; Tensão: 100 a 240 Volts - bivolt automático – 	UND	01	
21		UND	05	

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> 50/60 Hz; Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; Corrente máxima de operação: 10 ampères; Deve ser fabricado em material antichamas; Comprimento do cabo: 1,5 metros. 			
22	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 8 PORTAS GIGABIT <ul style="list-style-type: none"> Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.11q / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD; Interface: 8x 10/100/1000Mbps portas, autonegotiação, Auto-MDI / MDIX; Tamanho do buffer: 2Mb; Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz; Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm); Indicador LED: Power System Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ-45; Capacidade mínima de Switching: 16 Gbps; Suporte a QoS (IEEE 802.1p); 	UND	02	
23	ACCESS POINT UNIFI WIFI 6 LONG RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND <p><u>Hardware</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Interface de Gerência Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0; Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet; Botão: Reset de Fábrica; LED: Branco/Azul; Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V); Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi, Injetor PoE 48V, 0.5A; Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 16,5W; Potência Máxima TX: 2.4 GHz (26 dBm), 5 GHz (26 dBm); MIMO: 2.4 GHz (4x4); 5 GHz (4x4); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz (600 Mbps), 5 GHz (2400 Mbps); Ganho de Antena: 2.4 GHz (4 dBi), 5 GHz (5.5 dBi); Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação; Certificações Anatel, CE, FCC, IC. <p><u>Software:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Padrões WiFi: 802.11a/b/g, WiFi 4/WiFi 	UND	01	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	<ul style="list-style-type: none"> 5/WiFi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 300+. <p>OBS: O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto.</p>			
24	<p>ACCESS POINT UNIFI UAP-AC-HD WIFI 5 WAVE 2 MIMO 4X4 DUAL BAND</p> <p><u>Hardware</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Interface de Gerência Ethernet LAN; Interface de Rede: (2) RJ-45 Gigabit Ethernet; Botão: Reset de Fábrica; LED: Branco/Azul Método de Alimentação: PoE+ (802.3af); Fonte de Alimentação: Fonte PoE de 48V 0.5A; Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 17W; Potência Máxima TX: 2.4 GHz (25 dBm), 5 GHz (25 dBm); MIMO: 2.4 GHz (4x4); 5 GHz (4x4); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz (800 Mbps), 5 GHz (1700 Mbps); Ganho de Antena: 2.4 GHz (3 dBi), 5 GHz (4 dBi); Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação; Certificações Anatel, CE, FCC, IC; <p><u>Software:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Padrões WiFi: 802.11a/b/g/ac, WiFi 4/WiFi 5 – Wave 2; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 500+. 	UND	01	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

	O Poder Unido é Mais Forte OBS: O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto. CONECTOR FÉMEA KEYSTONE CAT.6 RJ45 PARA ESPELHO DE EMBUTIR NA PAREDE <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; • Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; • Normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, NMX-I-248-NYCE-2008; • Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; • Tipo de Conector Traseiro: Conector IDC com decapagem automática; • Padrão de montagem: T568A e T568B; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt; • Compatibilidade: espelhos de embutir e de sobrepor; • Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama; 			
25	MÓDULO DE SOBREPOR COM CONECTOR FÉMEA KEYSTONE RJ45 COM 1 (UMA) SAÍDA <ul style="list-style-type: none"> * Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies. • O módulo já deve vir obrigatoriamente acompanhado com 1 (um) keystone fêmea RJ45 CAT6; • Deve possuir encaixe facilitado para canaletas do "Sistema X"; • Não propagante à chama - UL 94 V-0; Cor: branca. 	UND	20	
26	MÓDULO DE SOBREPOR COM CONECTOR FÉMEA KEYSTONE RJ45 COM 2 (DUAS) SAÍDAS <ul style="list-style-type: none"> * Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies. • O módulo já deve vir obrigatoriamente acompanhado com 2 (dois) keystones fêmeas RJ45 CAT6; • Deve possuir encaixe facilitado para canaletas do "Sistema X"; • Não propagante à chama - UL 94 V-0; 	UND	14	
27	MÓDULO DE SOBREPOR COM CONECTOR FÉMEA KEYSTONE RJ45 COM 2 (DUAS) SAÍDAS <ul style="list-style-type: none"> * Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies. • O módulo já deve vir obrigatoriamente acompanhado com 2 (dois) keystones fêmeas RJ45 CAT6; • Deve possuir encaixe facilitado para canaletas do "Sistema X"; • Não propagante à chama - UL 94 V-0; 	UND	10	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

	• Cor: branca.				
VALOR TOTAL:					

- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.
- 4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: _____;
CGC (MF) nº: _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Fone: (_____) _____;
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço completo: _____
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Publicado por:
JERFESON DE MATOS ROCHA
Código Identificador: 12668016

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/1

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)											Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados		
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	53.708,00	0,00	105.948,18	67.540,32	68.741,66	68.741,66	83.997,93	83.997,93	81.397,93	81.397,93	80.620,26	83.420,26	882.212,92	0,00	
Pessoal Ativo	53.708,00	0,00	105.948,18	67.540,32	68.741,66	68.741,66	83.997,93	83.997,93	81.397,93	81.397,93	80.620,26	83.420,26	882.212,92	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.023,66	0,00	86.835,32	55.537,86	68.741,66	68.741,66	68.741,66	68.741,66	68.141,66	68.141,66	68.141,66	731.119,92	0,00		
Obrigações Patronais	8.865,20	0,00	19.012,86	32.002,66	0,00	0,00	15.256,27	15.256,27	15.256,27	15.256,27	14.678,60	14.678,60	151.030,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1.º do art. 13 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Nô Computadas (1.º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissão Voluntária e Demissão Constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decomissões de Decisão Judicial de perigo anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de perigo anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II) - (I)	53.708,00	0,00	105.948,18	67.540,32	68.741,66	68.741,66	83.997,93	83.997,93	81.397,93	81.397,93	80.620,26	83.420,26	882.212,92	0,00	

A PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Receita Corrente Líquida - RCL (V)

(-) Transferências obrigatórias da União e relativas a emendas individuais (art. 168-A, 1.º da CF) (V)

(-) Transferências obrigatórias da União e relativas a emendas de bancada (art. 168, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saída e de combate e endemias (CF, art. 198, 11) (VI)

= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)

Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (III) + (II)

Límite Mínimo (IX) = (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF)

Límite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

Límite de Alerta (XI) = (0,90 x X) (modo II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

CARLOS DUARTE BATISTA
###259.804-##
PRESIDENTE

DAVID NELO DA SILVA
215.784-PB-008947 O
CONTADOR CRC PB-008947 O

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 58652485

Top Down Consultoria Ltda.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA Nº 045 DE 02 OUTUBRO DE 2023/GPCMB

*Concessão de diária ao vereador(a)
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei de nº 221 de 17 de março de 2017.

Resolve

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), e demais regiões do interior com raio de mais de 100km, Capital do País e outros estados R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.53481, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para participar de Reunião com MPRN, para apresentação do painel Arrecada Mais/CÂMARA DE VEREADORES G2, na cidade de Caicó/RN, no dia 04.10.2023, conforme declaração em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de outubro de 2023.

Carla Daniele Dantas Pereira
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 12058108

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **AVISO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em restauração de cadeiras diretor, cadeiras presidente, cadeiras secretária e longarinas, confecção de placas de homenagem em inox, placas de acrílico com panóplia, letras e painéis em MDF para recuperação dos assentos e modernização do plenário desta casa, conforme condições deste aviso e termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o termo de referência na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Fabrício Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN, ou poderão enviar solicitações e propostas de preço para o e-mail: comprascmfp@gmail.com, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia seguinte desta publicação, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em restauração de cadeiras diretor, cadeiras presidente, cadeiras secretária e longarinas, confecção de placas de homenagem em inox, placas de acrílico com panóplia, letras e painéis em MDF para recuperação dos assentos e modernização do plenário desta casa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID OU MT2	QUNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE: PINTURA, REPOSIÇÃO DE TECIDO EM CORVIM, ESPUMA INJETADA E BRAÇO.	UNIDADE	01		
02	CADEIRA DIRETOR: PINTURA, REPOSIÇÃO DE TECIDO EM CORVIM, ESPUMA INJETADA E BRAÇO.	UNIDADE	08		
03	CADEIRA SECRETÁRIA: PINTURA, REPOSIÇÃO DE TECIDO EM CORVIM, ESPUMA INJETADA E BRAÇO.	UNIDADE	15		
04	CONERTO EM LONGARINAS 03 ASSENTOS COM REPOSIÇÃO DE TECIDO CORVIM, BRAÇOS E PINTURA.	UNIDADE	38		
05	CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX OU SIMILAR TAMANHO: 40X60	UNIDADE	01		
06	CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACRÍLICO COM PANÓPLIA TAMANHO: 14X22	UNIDADE	03		
07	CONFECÇÃO DE LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 3MM COM BS DOURADO 2MM SOBREPOSTO, TAMANHO: 20 CM.	UNIDADE	25		
08	PAINEL PLANEJADO EM MDF 15MM ESPESSURA COR MADEIRADO PARA GALERIA PRESIDENCIAL MEDINDO: 270X400. ALTURA X LARGURA.	UNIDADE	01		

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

VALOR TOTAL

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: comprascmfp@gmail.com, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Límite: 06/10/2023 até as 17:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação até as 13:00h.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: comprascmfp@gmail.com ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada ineqüível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou outras Ferramentas Online;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

[\(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2\)](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos órgãos fiscalizadores de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes das plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou presencial, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilidade jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Habilitação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços e fornecimentos similares ao objeto da dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2023

Marisônia Batista Xavier
Coordenadora Administrativa

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº_____, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 - Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID OU MT2	QUNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE: PINTURA, REPOSIÇÃO DE TECIDO EM CORVIM, ESPUMA INJETADA E BRAÇO.	UNIDADE	01		
02	CADEIRA DIRETOR: PINTURA, REPOSIÇÃO DE TECIDO EM CORVIM, ESPUMA INJETADA E BRAÇO.	UNIDADE	08		
03	CADEIRA SECRETÁRIA: PINTURA, REPOSIÇÃO DE TECIDO EM CORVIM, ESPUMA INJETADA E BRAÇO.	UNIDADE	15		
04	CONERTO EM LONGARINAS 03 ASSENTOS COM REPOSIÇÃO DE TECIDO CORVIM, BRAÇOS E PINTURA.	UNIDADE	38		
05	CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX OU SIMILAR TAMANHO: 40X60	UNIDADE	01		
06	CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACRÍLICO COM PANÓPLIA TAMANHO: 14X22	UNIDADE	03		
07	CONFECÇÃO DE LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 3MM COM BS DOURADO 2MM SOBREPOSTO, TAMANHO: 20 CM.	UNIDADE	25		
08	PAINEL PLANEJADO EM MDF 15MM ESPESSURA COR MADEIRADO PARA GALERIA PRESIDENCIAL MEDINDO: 270X400. ALTURA X LARGURA.	UNIDADE	01		
VALOR TOTAL					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: (_____) _____;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço completo: _____
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

Fernando Pedroza/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Publicado por:

FRANCINACIO ALVES BATISTA

Código Identificador: 56664323

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1750

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.